

Copia.

Para D. Francisco de Souza Coutinho.



528.385

1
W.
Seiando levado à Real Presença do Príncipe Regente
Nosso Senhor as Cartas, que V. S. me dirigio ultimamen-
te pelo Comboy, que a qui entrou felicemente no dia 22 do
Corrente, e principiãodo a communicar a V. S. as Reaes
Ordens, que tenho recebido a respeito dos diferentes objectos, de
que ellas tratão, se me offerece dizer-lhe, que forão muito agra-
dáveis a Sua Alteza Real todas as Informações, que V.
S. dá no Officio N.º 343, seja sobre a Arvore, em cu-
ja casca se suppõem virtudes analogas à Quina, seja sobre
a Arvore, cuja Casca, Madeira, e Folhas, offercem hum
grande Remedio para a Hydropizia, seja sobre a carne em
pió, e a Pelca, para suprirem as Tabletas de Caldo, e o mesmo
Augusto Senhor fica esperando pelas Lemessas das Ar-
vores, que tem a virtude da Quina, e o Remedio contra a
Hydropizia, para se mandarem fazer as convenientes ex-
periencias nos Hospitales, e se avaliar a utilidade de que
podem ser à Humanidade. Pelo que respeito a o Salitre,
de que trata o mesmo Officio, he tal a abundancia, que se
espera das Capitania da Bahia, de Pernambuco, do Ca-
riá, e ainda de outras, que pode Sua Alteza Real con-
solar-se de que ahi não haja, o que se conforma com os
principios da Chirica, pois que a grande vizinhança
do

do Mar não he muito favoravel ao trabalho das Ni-
veiras.

Mereço a Real Approvação do Principe Re-
gente Nosso Senhor a bem entendida Nomeação, que
V. S. fez, do Bacharel Luiz Pinto de Cerqueira para
servir interinamente o Lugar de Ouvidor do Rio Ne-
gro com particular jurisdicção no districto das Cachoei-
ras; e o mesmo Augusto Senhor mandou remeter o Of-
ficio de V. S. N.º 344, em que expõem os motivos, que
o moverão a fazer esta Nomeação, a Secretaria dos Negocios
do Reino, para se expedirem os competentes Despachos
por a quella Repartição.

Pelo que respeita a o Estabelecimento do Mercado Publico,
de que tracta o Officio de V. S. N.º 345, a que a companhia a
Resposta da Camara dessa Cidade sobre o mesmo objecto, sen-
do certo que semelhante Estabelecimento só são verdadeiramente
esteis, quando servem de hum bom Deposito, e deixão a fixação
dos preços á mais livre concorrência, e devendo por consequencia
só ser postos em execução, quando por si, e pela mutua vanta-
gem, que dos mesmos recebem os Vendedores, e Compradores,
fornecem os meios de se originarem os diferentes Edificios, e em-
pregos necessarios para a sua organização, Ordina Sua Alte-
za Real, que V. S. deixe livre a Camara o fazer semelhante

Estabelecimento, quando os votos publicos assim o pedirem e hou-
verem os meios para humna tal empreza; e que no entanto pro-
cure V. S. o systema Sugarcos publicos para deposito livre de
todos os comestiveis, e onde se observe a mais perfeita liberdade
nas vendas, e compras, a fim que a concorrencia dos Vendedores, e
Compradores seja geral, sendo todo o cuidado em vigiar attenta-
mente e promover a boa fe, que he a alma de todo o Commercio, e
particularmente daquelle que mais interessa a conservacão do
Nome.



Sua Magestade Real ficou muito satisfeito vendo o que
V. S. refere no Officio N.º 346 sobre as lizes do Cirurgião
Mór do Regimento dessa Cidade, que a fiarica o bom tratamen-
to, que a hi se fara no Hospital aos Doentes; e mesmo Augus-
to Senhor Ordenou, que se remetesse o Papel, que a compaña-
va o referido Officio a o Exco. Mór das Armadas, para que
se vissem no Hospital as Reflexões deste Cirurgião; e man-
da novamente recomendar a V. S. que na conformidade de
que elle propoem, promova quanto poder a extensão da pra-
tica da Inoculacão, que he em toda a parte o unico preven-
tivo contra o flagelo das Bexigas.

Merece a Real Approvacão em todos os pontos de
vista, o que V. S. propoem no Officio N.º 351 sobre o modo
de estabelecer o Correo entre essa Capitania, e a de Piaçes, e

sobre facilitar a communicacão das duas Capitãncias com
grandes vantagens do Commercio, preparando assim o natu-
ral Caminho, para que depois o interesse geral dos Povos
franqueie por si só, e sem tutela alguma, a mesma Navega-
cãõ, e Communicacão interior das referidas duas Capitãncias,
no que tambem a Real Fazenda virã a lucrar muito, deorre-
rando-se de hum pezo, com que se deve carregar em quanto
abre a estrada, e prepara tão util Estabelecimento, o qual V.
S.^a deve cuidar em deixar bem organizado, o que Sua Alte-
za Real he mandado recomendar Merito particularmente,
e espera, que V. S.^a assim o persuadisse a o novo Governador de
Goias, que o mesmo Senhor mandou expressamente por essa
Capitãncia, para que ficasse persuadido do modo por que se
abrio esse transitto.

Sua Magestade Real vio com muito gosto e satisfacão
os Mappas, que V. S.^a remetteo incluzos no Officio N.º 347,
do Estado dos Regimentos de Milicias dessa Cidade, e de
Cametã, e da Povoaçãõ da Capitãncia do Rio Negro, e do
Estado das Companhias de Linha, e Auxiliares, que guar-
necem a mesma Capitãncia, o que tudo he muito conforme a
o zelo, e actividade, com que V. S.^a se distingue no Real Ser-
vico; e o mesmo Augusto Senhor manda lembrar a V. S.^a
a respeito dos Mappas da Povoaçãõ, que he necessario procu-

rar, que elles venhão organizados segundo as Tabelas, que da
qui se lhe remeterão, onde se pode ver de baixo de hum ponto
de vista o geral, e particular do que ha de mais essencial em
taõ interessantes objectos.

Pelo Officio N.º 348, e Mappa que o acompanha
fica Sua Alteza Real sciente do Estado do Jardim Bota-
nico nessa Cidade; e o mesmo Augusto Senhor manda
louvar muito a V. S.ª pelos esforços, com que tem creado, e au-
gmentado o mesmo Jardim, de que para o futuro se haõ de
sequir os melhores effeitos, os quaes a inda que a o princi-
pio sejaõ vagarozos, com o tempo, e com o effeito lento, mas
successivo da taxaõ haõ de fazer-se utilis, e palpaveis; e para
este fim Ordena Sua Alteza Real, que V. S.ª deixe dis-
posto o modo, por que se haõ de ir sempre augmentando par-
ticularmente as especies preciazas, quaes Arvores a Paõ, Ca-
nelleiras, Pimenteiros, Cravo da India, Arvores de Cafe, Ar-
vores de Construccaõ; e como desse viveiro se haõ de hir dis-
tribuindo para as outras Capitancias, V. S.ª deve offerece-
las a os seus respectivos Governadores, logo que as tenham
maior abundancia. Igualmente Ordena Sua Alteza Re-
al, que V. S.ª de alguns premios a os que promoverem
mais huma cultura utilis, ou nova, e que propoõha com as
suas luzes, e actividade o que julgar mais conveniente pa-
ra



ra excitar esses Espiritos indolentes a ainda mais pelo Cima,
que habitão do que por qualquer outro motivo; e o mesmo Senhor
espera, que V. Sa. ate neste artigo deixará lançadas as raizes de
hum grande Bem para o futuro.

O Principe Nosso Senhor, conformando se com as
justas Razoes, que V. Sa. pondera no Officio N.º 349,
foi servido por Carta Regia dirigida a V. Sa. unir a o Lugar
de Secretario desse Governo o de Procurador Geral dos Indios,
conferindo-lhe em totalidade o Ordenado de quatro centos e oi-
tenta mil reis, como V. Sa. verá na mesma Carta Regia.

Sua Alteza Real ficou sciente do que V. Sa. expõem
no Officio N.º 350 a respeito da Leva de Gente, que lhe
remetio o Governador dos Goayazes; e pouco pôde admirar-se
da frouxidão deste Governador, quando sabe que em tres an-
nos do meu Ministerio ainda não accuzou humna só das
muitas Ordens, que lhe tem sido expedidas. Lembrou a o
mesmo Augusto Senhor, que talvez V. Sa. houvera podido
empregar com fructo nas Cachoeiras a Gente inutil, que man-
dou regressar para os Goayazes, mas tambem tornou em consi-
deração, que para abrir a importante communicacão com a
quella Capitania, seria util o franqueada com repetidas via-
gens, de que resultará o fazer-se por esse meio facil o
transporte dos Generos que podem subir do Pará, e dos
que

que podem descer dos Goyazes.

Sua Alteza Real fica sciente do conteúdo dos Offícios N.ºs 362, e 368, e ja participei a V.ª S.ª em Carta de 15 de Abril proximo passado, que o mesmo Senhor em attenção ao que V.ª S.ª propunha nos Offícios N.ºs 347, e 348, de que agora recebi segundas vias, foi servido fazer Mercê da Serventia Vitalicia do Officio de Alcaide Mor da Alfandega dessa Cidade a Francisco Soze das Chagas, e da de Escrivão da Camara da mesma Cidade a Antonio Soze Gomes.

D.ª de V.ª S.ª Palacio de Queluz, em 31 de Julho de 1799 = D. Rodrigo de Souza Coutinho.



loquia

I 28.28.33
Palacio de Queluz 31 de Julho 1799



Off.º de D. Rodrigo de Sousa Coutinho a D. Filipe de
Sousa Coutinho accusando as informações sobre a arvore
em cuja casca se attribuem as virtudes da Guina e de
outra q' cura a hydropesia; sobre a abundancia de salitre
na Br.ª, Peru. e Leva; sobre o estabelecim^{to} de Terras publicas;
sobre a vacinas; sobre a ~~commissão de concilio p^a~~ ^{commissão de concilio p^a} Goyas; sobre o esta-
bdo das milicias e exigindo mappas da populacao; e q' ~~presente~~
~~commissão~~ q' de ~~interesse~~ ^{interesse} no Jardim Botânico, augmentando
do a cultura da arvore do Pau, Caneluras, Pimenteliras, Cravo da

India, café, etc. premiando aos q. promoverem alguma
cultura util ou nova afim p^a excitar os espiritos indolentes;
e sobre ~~promover~~ a abertura ~~de~~ ^{de} communicações com Goyas, etc.

